



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

10/03/2023

Jornal AMP

Página 713

Edição 2727

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 2.448/23

Data 09.03.2023

Altera o Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2.165/21, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.408/22, Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.410/22, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2.165/21, de 05 de novembro de 2021; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2.408/22, de 20 de dezembro de 2022; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.410/22, de 28 de dezembro de 2022, a seguinte ação:

ÓRGÃO:	06.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
PROGRAMA:	0023 - Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente		
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	243 - Assistência a Criança e ao Adolescente		
Ação nº	Descrição	Objetivo	
6.005	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Promover as ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil de acordo com o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (Reedição 2º edição, 2011-2015) e com a Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
(A)	Adolescentes Atendidos	Pessoas	10

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
0824300236.005000	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	
3.1.90.11.00(1438)-2000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00(1439)-2000	Contribuições Patronais	R\$ 11.000,00
3.3.90.30.00(1440)-2000	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
3.3.90.32.00(1441)-2000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00(1442)-2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00(1443)-2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00(1444)-2000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 110.000,00	



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
2000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
TOTAL		110.000,00

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme **Caput**, do Art. 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de março
de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal